

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

15 de
6 de junho de 1911
O PRESIDENTE



Registado
n.º 3199
16-6-11
Cartão



Ex.ª Commisãõ Administrativa do Municipio do Porto.

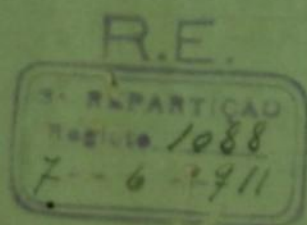
Antonio Ramos Pinto, proprietario, morador em S. Roque da Lameira, desejando augmentar ao projecto ja approvedo pela Ex.ª Camara, as modificações indicadas nos desenhos justos

Pede a Ex.ª Camara se digne ordenar a devolução da licençã.

Porto, 6 de junho de 1911

Antonio Ramos Pinto

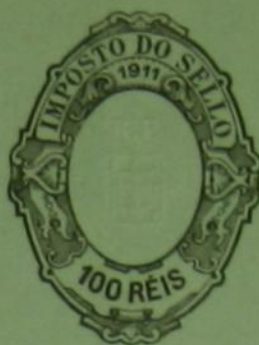
1088



26:5-

Licença n.º 1001

de 26 de Junho de 1911



2
Lma Camar

O abaixo assignado Declara a
sumir a Responsabilidade de
Seguranca dos operarios por Des-
creto de 6 de Junho de 1895 da
obra constante pertencente ao
Em Antonio Ramos Pinto na
sua propriedade sita na Rua
de S. Roque da Lameira Freque-
ria de Campinho

Porto 7 de Junho de 1895
Manoel Ferreira Ribeiro

Assinhe a assignatura supra.

Porto, 7 de Junho de 1911.

Man. Ferreira Ribeiro



Man. Ferreira Ribeiro

Man. Ferreira Ribeiro



3
12

APPROVADA. PORTO EM CAMARA.

15 DE Junho DE 1911

O PRESIDENTE

J. Brás

Memoria descriptiva

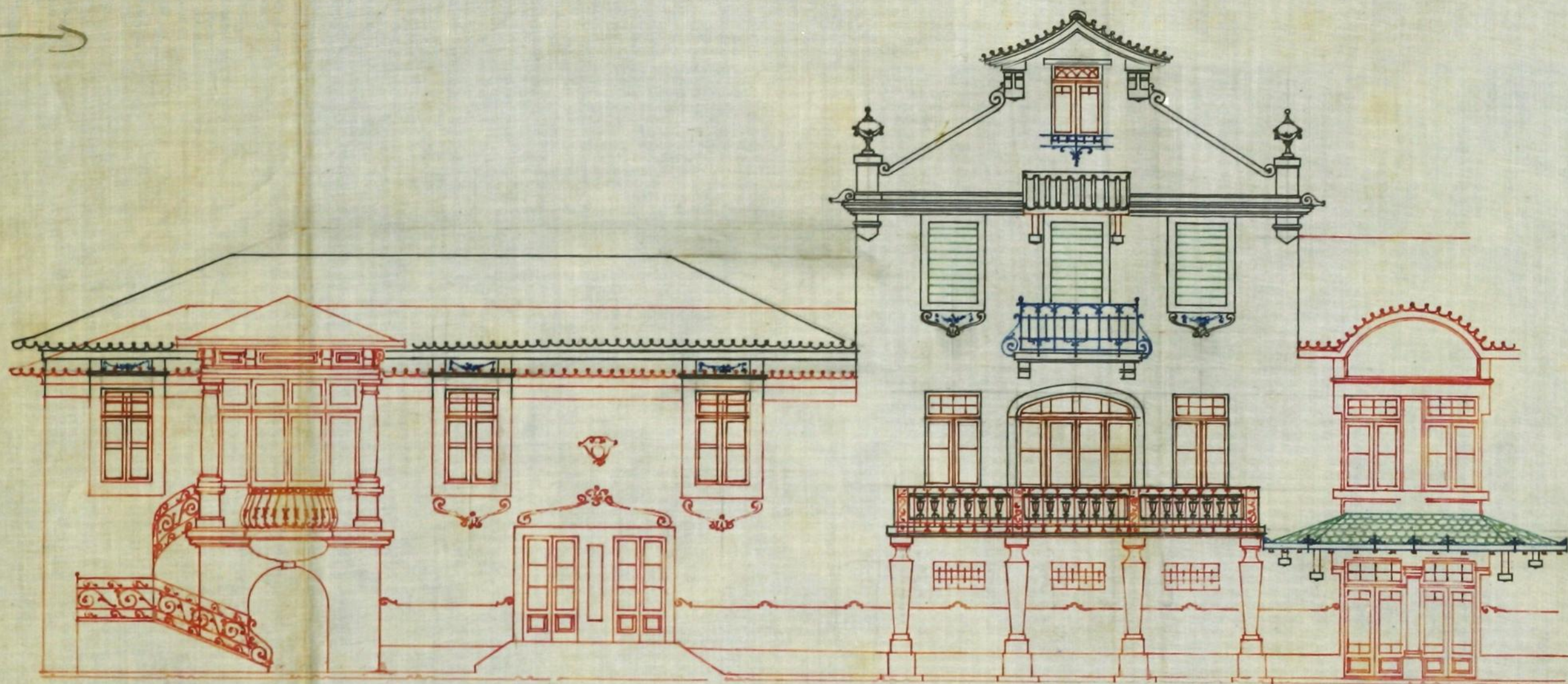
A modificação que o requerente deseja fazer, consta d'um pequeno levantamento de paredes, e modificar as fachadas conforme as indicações dos desenhos juntas.

Todo o resto está d'accordo com o primeiro projecto, e descripção, que a C.^{ma} Camara já approvou, e por ella archivado.

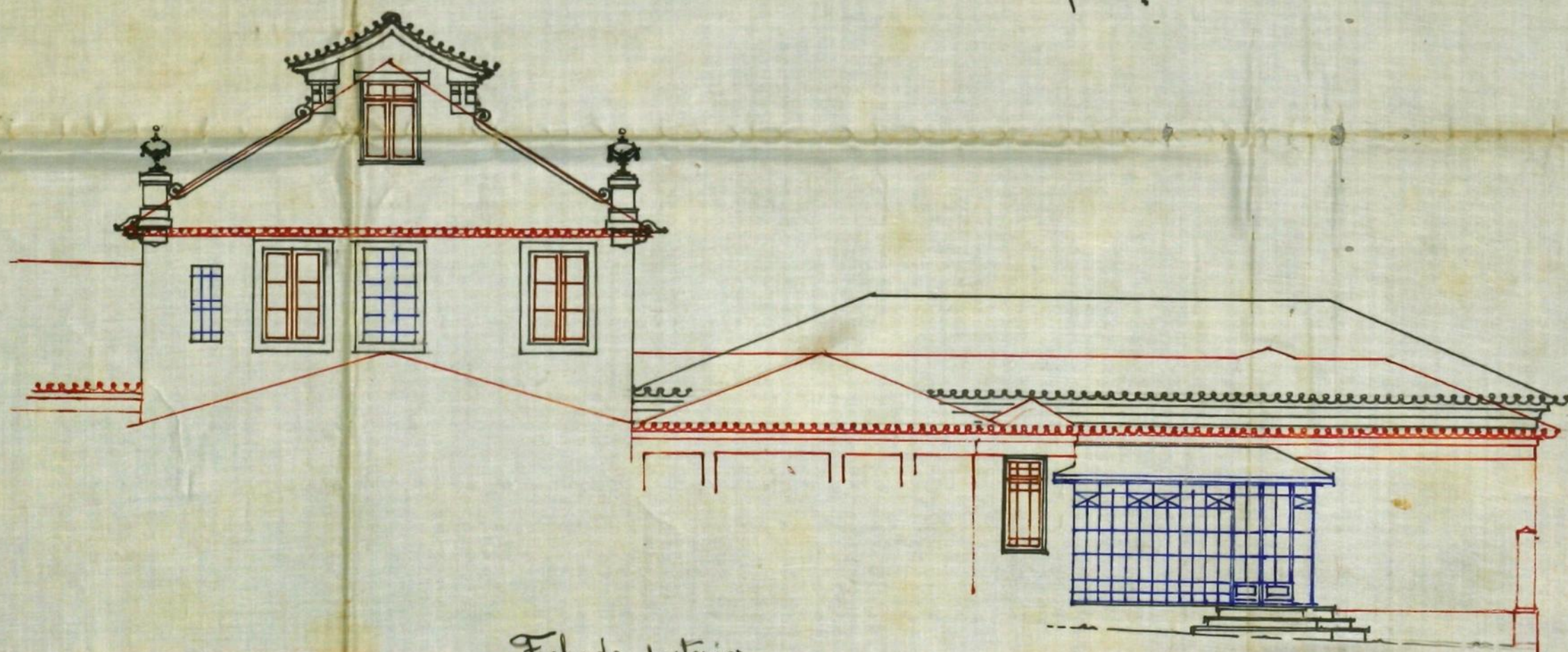
A cota a cermim indica o estado actual, e as restantes cores, as modificações desejadas.

Appendice ao projecto a que se refere o requerimento do Sr Antonio Ramos Pinto,
em construcção em S. Roque da Lameira, Campanhã.

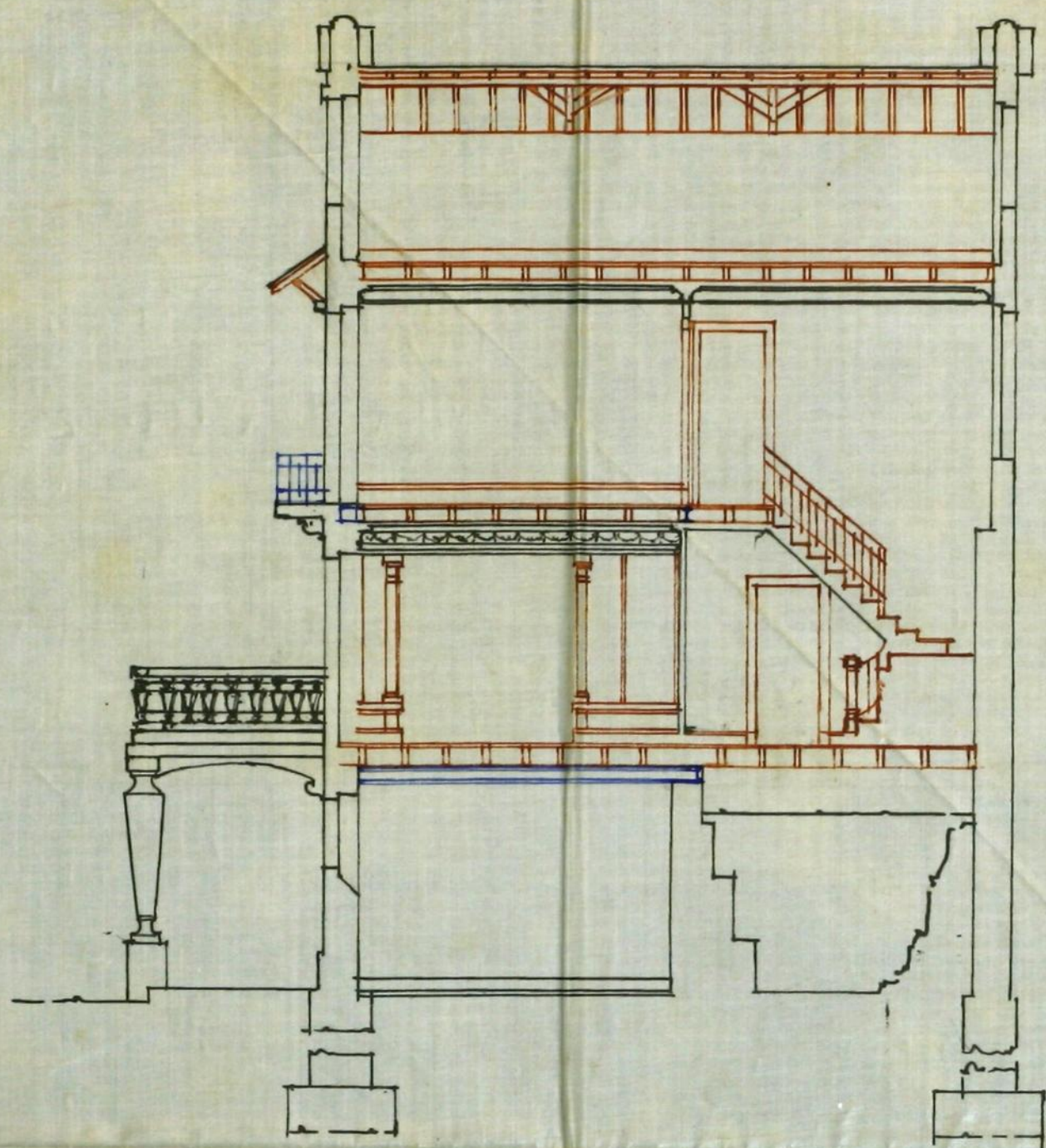
Approved
Pto em Camara 15 de Junho de 1911
O Presidente
J. Branco



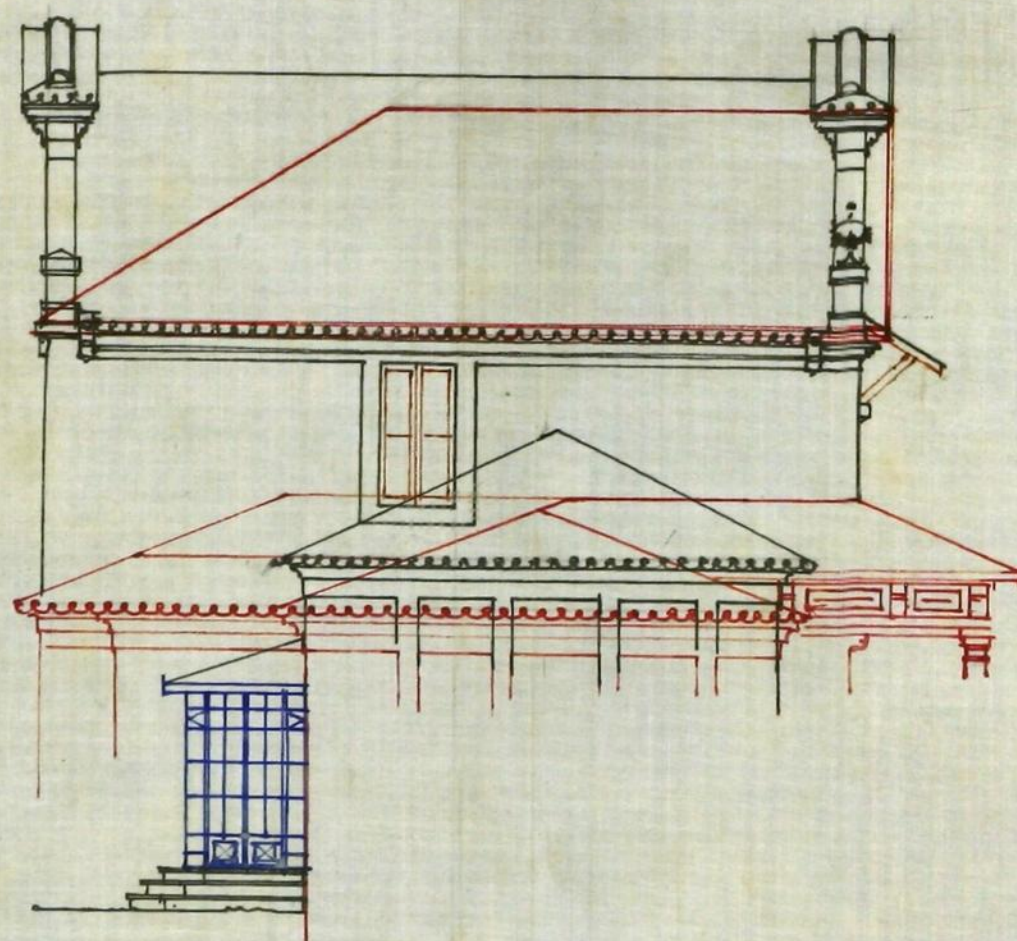
Fachada principal



Fachada posterior



Corte



Fachada lateral

Registo { N.º 1088 R.E. ⁵
Data 7-6-911

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *modificação de projecto*

Requerente: *Antonio Barros Pinto*

Morada:

Situação da obra: *rua de S. Roque da Lameira*

Responsavel: *226.º Fer.º Ribeiro (mult. d'ob. disp.)*

A) No projecto apresentado é

de 144,50 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 207,50 m², a superficie total habitavel (util);

de 15,20 m², a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de 11,00 m², a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7,20 m², a altura média da mais alta das fachadas;

e de 4,00 m², a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem 2 pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *[assinatura]*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) *4*
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^o do R. de S.) *4*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) *4*
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) *4*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) *4*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) *4*
- h) sobre alpendres, sobre-cas ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) *4*
 Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de *mq*;
 a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. poderá ser de reis *4*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) *4*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) *4*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art.^o 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) *4*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) *4*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadourós (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) *4*
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) *4*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) *4*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) *4*
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) *4*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) *4*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) *4*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) *4*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) *4*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) *4*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. *4*

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a Impôr:

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: _____

Observações: _____



A' C. de M. Sanitarías

8-6-211

A. J. Barne

[Signature]

Aprovação sem restrições, pela
C. de M. S. em sessão de 18-6-211

A. J. Barne

Em termos de depósito

14-VI-211

A. J. Barne

[Signature]

Prop. de

14-6-211

Armas



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *António Ramos Pinto*

para que possa *modificar o projecto que lhe foi aprovado em 7 de abril de 1910 para ampliação d'uma casa na rua de S. Roque da Lameira, segundo o novo projecto que lhe foi aprovado em 15 do corrente*

Porto e Paços do Concelho, 25 de *Junho* de 1911

J. B. Rodrigues Pacheco Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

Raimundo Estêvão

esta emolumentos para a Camara

mil réis.

Dr. P. P. Coelho

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de
réis, conforme a guia n.º